



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia estadual, criado pela Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, doravante denominado IAT, tendo sua sede situada à Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, RG 1689337-4 SSP/PR, CPF nº 463.721.649-49, nomeado pelo Decreto nº 054, de 04 de janeiro de 2023, que confere ao qualificado poderes para representar a instituição na assinatura deste Termo de Cooperação e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 78.206.307/0001-30, daqui por diante designado MP-PR, com sede na Rua Marechal Hermes, 820, Centro Cívico, Curitiba-PR, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e demais alterações, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Senhor FRANCISCO ZANICOTTI, nomeado pelo Decreto nº 5277/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e demais alterações, que confere ao qualificado poderes para representar a instituição na assinatura deste Termo de Cooperação.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as regras, definir os procedimentos, ajustar e configurar os sistemas de informação que possibilitem ao IAT cumprir a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito das atribuições do MP-PR, em específico as Promotorias de Justiça com atuação na defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público, bem como os Centros de Apoio Operacionais das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Público.

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



1.1Esse Termo substitui o acordo de cooperação firmado em 2020, por meio do Protocolo 17.224.156-5, com validade de 2 anos.

1.2O Termo permitirá ao conjunto de entidades do MP-PR acessar e consultar de forma irrestrita a todas as informações contidas nos Sistemas de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – SIA-AZUL, SIA-CINZA, DEA, FICA, e nos Sistemas de Gestão Ambiental – SGA e SGA-GEO, geridos pelo IAT nas atividades de licenciamento e de fiscalização ambiental, bem como nos sistemas de informação SIGARH, SCRH, SMRH, SAM e SGBH, geridos pelo IAT, na aplicação GEOSICAR Paraná, gerido pelo IAT e SIMEPAR, e sistema eProtocolo, gerido pela SEAP e CELEPAR, visando garantir o acesso de forma ágil e segura a todas as informações dos processos, e diminuir as consultas formais e protocolares, conforme plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 20.391.951-4.

2.1 O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3. O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 60 meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.Os PARTICIPES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura deste Termo de Cooperação, sendo que:

4.1 Compete ao Instituto Água e Terra:

4.1.1 Promover a evolução dos sistemas de forma a permitir acesso aos sistemas e consultas irrestritas das informações e dados através de perfis de acesso específicos para o Ministério Público;

4.1.2 Autorizar o acesso e proceder a liberação de login e senha individual para cada Promotor de Justiça e seu assessor, habilitando-os nos perfis específicos para o acesso irrestrito aos sistemas de informação SIA-AZUL, SIA-CINZA, DEA, FICA, SGA, SGAGEO, SIGARH, SCRH, SMRH, SAM, SGBH, GEOSICAR Paraná e eProtocolo,

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



possibilitando ao Ministério Público do Paraná a consulta irrestrita dos dados, inclusive às informações de identificação de dominialidade dos imóveis rurais (no caso do GEOSICAR), tais como CPF, identificação do proprietário/possuidor e denominação do imóvel rural, às unidades indicadas pelo MP-PR em decorrência do presente Termo de Cooperação;

4.1.3 Desabilitar o acesso aos sistemas acima listados em caso de desligamento dos Promotores de Justiça ou assessores;

4.1.4 Prestar Suporte e orientação necessária ao MP-PR para operacionalização das consultas aos sistemas de informação SIA-AZUL, SIA-CINZA, DEA, FICA, SGA, SGA-GEO, SIGARH, SCRH, SMRH, SAM, SGBH, GEOSICAR Paraná e eProtocolo; 4.1.5 Comunicar ao MP-PR sobre fatos relacionados à suspensão ou manutenção dos sistemas de informação que impeçam, temporariamente, o fornecimento de dados ou consultas;

4.1.5 Fornecer à equipe do MP-PR tutoriais de como proceder à instalação dos sistemas de informação SIA-AZUL e SIA-CINZA, bem como prestar apoio técnico quando requerido;

4.1.6 Fornecer ao MP-PR tutoriais para acesso e navegação nos sistemas DEA, FICA, SGA, SGA-GEO, SIGARH, SCRH, SMRH, SAM, SGBH, GEOSICAR Paraná e eProtocolo;

4.1.7 Disponibilizar capacitações online ou presenciais no uso destes sistemas conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho ou mediante demanda específica do MP-PR;

4.1.8 Definir servidor e/ou unidade organizacional responsável à implementação do presente Termo de Cooperação.

4.2 Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná:

4.2.1 Definir servidor e/ou unidade organizacional responsável pelo requerimento de acesso aos sistemas de informação SIA-AZUL, SIA-CINZA, DEA, FICA, SGA, SGAGEO, SIGARH, SCRH, SMRH, SAM, SGBH, GEOSICAR Paraná e eProtocolo ao IAT;

4.2.2 Definir servidor e/ou unidade organizacional para receber capacitação e/ou treinamento quanto à operacionalidade e uso dos sistemas de informação para disseminação do conhecimento entre os usuários do MP-PR. No caso de capacitações presenciais fornecer o local e a infraestrutura necessária;

4.2.3 Informar ao IAT a relação de Promotores de Justiça e de seus assessores (um por Promotor de Justiça) para habilitação de acesso aos sistemas;

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



4.2.4 Informar ao IAT sempre que houver desligamento ou mudança na listagem dos usuários com habilitação de acesso aos sistemas;

4.2.5 Após a disponibilização ao acesso eletrônico da integralidade dos processos administrativos em trâmite e aqueles já arquivados, dar preferência aos sistemas de informação eletrônicos para obtenção de dados, evitando consultas formais e protocolares e, em consequência, evitando trâmites processuais desnecessários ou burocráticos, respeitando-se a prerrogativa legal do Ministério Público de requisição de informações e documentos;

4.2.6 Na hipótese de cópia de documentos ou processos administrativos antigos e que não estão inseridos nos sistemas de informação SIA-AZUL, SIA-CINZA, DEA, FICA, SGA, SGA-GEO, SIGARH, SCRH, SMRH, SAM, SGBH, GEOSICAR Paraná e eProtocolo, dar preferência ao recebimento das respectivas cópias em formato digital;

4.2.7 Resguardar o sigilo das informações classificadas como sigilosas, conforme estabelecido no § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 12.527/2011;

4.2.8 Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste Termo de Cooperação, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do IAT, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;

4.2.9 Cumprir e respeitar o estabelecido nos arts. 32 e 33 da Lei Federal nº 12.527/2011, no que se refere às responsabilidades dos agentes públicos envolvidos no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5. Este Termo de cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

5.1A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

5.2A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

6.1 Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

6.2 As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

6.3 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. Ficam designados como Gestores deste Termo de Cooperação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados:

- pelo IAT, o(a) servidor(a) Camila Luquetta, portadora do RG nº 10.331.422-4 e do CPF nº 062.497.549.54 e como suplente o(a) servidor(a) Marta Burko, portadora do RG nº 6.897.617-0 e do CPF nº 018.967.599-39, com prerrogativa técnica funcional, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado;

- pelo MP-PR, o Promotor de Justiça Daniel Pedro Lourenço, portador do RG nº 134053720/PR e do CPF nº 218.303.168-93, designado para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, conforme Resolução PGJ nº 2967/2024

7.1 São funções do(a) Gestor(a) do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

7.1.1 Verificar se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido;

7.1.2 Cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

7.1.3 Acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

7.1.4 Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



7.1.5 Zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

7.1.6 Emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto;

7.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – eventualmente repassadas em decorrência da execução do presente Acordo, utilizando-as estritamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9. Este Termo de Cooperação poderá ser:

9.1 Denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

9.1.1 A denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

9.2 Rescindido, independente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) Execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1 Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2 Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. O presente Termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre os partícipes para atuar nas ações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo IAT, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, na forma do art. 686 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, 03 de maio de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA
SOUZA:46372164949
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do IAT

FRANCISCO ZANICOTTI

Procurador-Geral de Justiça do MP-PR